



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VII Nº 1663- BERNARDO DO MEARIM, SEXTA - FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/010/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A EMPRESA IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O Município de Bernardo de Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.345/0001-69, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, Antonio Jean de Brito Silva**, nomeado pela Portaria nº 07050002/2019, de 07/05/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, 246 Centro, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor IVAN DA SILVA SARAIVA, portador da Cédula de Identidade nº 1120037996 – SSP/MA e CPF nº 890.909.693-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2112002/2018, e o resultado final do Pregão nº 002/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROS)**, de interesse da Secretaria Municipal de **Planejamento, Administração e Finanças**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 002/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VENTILADOR DE COLUNA: ARO 50CM. Especificação: Ventilador de coluna; tamanho 50cm – grade de proteção (proteção metálico) – 3 hélices – potência máxima 160 watts – velocidade regulável – altura máxima total aproximada de 1,90 M – voltagem 220v.	Mondial	UNIDADE		253,00	0,00
2	VENTILADOR DE PAREDE: ARO 50CM. Especificação: Ventilador, tipo parede, aplicação ambiente grade, velocidade mínima 1300 RPM, capacidade ventilação 230 m3/min – tensão alimentação bivolt, características adicionais: grade removível/controla de velocidade rotativo/tipo hélice 3 pás, frequência 50/60 HZ.	Mondial	UNIDADE		224,00	0,00
3	VENTILADOR DE PAREDE: ARO 60CM. Especificação: Ventilador oscilante de parede 60cm, cor preta, bivolt, hélice injetada em polipropileno com 3 pás, com protetor térmico, motor ¼ HP, velocidade: 1350 RPM, peso líquido aproximado: 6,7 KG.	Mondial	UNIDADE		297,00	0,00
4	CADEIRA FIXA. Especificação: Cadeira fixa, matéria assento espuma poliuretano injetado, material encosto	Modelo Moveis	UNIDADE		214,00	0,00

	espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestido assento e encosto vinil, densidade espuma assento e encosto alta, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por tubo de aço, características adicionais: sem braço/sapatas injetados em polietileno/tratamento superficial fosfatada antiferrugem.					
5	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA. Especificação: Cadeira tipo secretaria com base giratória, 5 patas com rodízio de duplo giro em nylon injetado com regulagem de altura mecânica, sem braço, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido.	Modelo Moveis	UNIDADE	5	266,00	1330,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR. Especificação: Cadeira giratória com braços, modelo diretor, espuma injetada, base a gás com sistema relax. Características de assento: Largura mínima de 490mm/profundidade mínima de 480mm. A parte interna do encosto deverá ser em madeira moldada anatomicamente compensada no mínimo de 15mm (ou mais) de espessura, com estofado e espuma injetada de poliuretano flexível. Esta espuma deverá ser de alta resistência, baixa fadiga e baixa deformação, com densidade entre 50 e 60 kg/m e espessura média de 70mm. O revestimento deverá ser em tecido 100% poliéster ou curvin.	Modelo Moveis	UNIDADE		434,00	0,00
7	REFRIGERADOR VERTICAL 300L. Especificação: Refrigerador doméstico, capacidade 300L, voltagem 220v, características adicionais: Frost Free, controle temperatura, gaveta transparente, cor branca, capacidade congelador 47, tipo vertical/ 1 porta.	Esmaltec	UNIDADE		1470,00	0,00
8	REFRIGERADOR VERTICAL 340L. Especificação: Refrigerador doméstico, capacidade 340L, voltagem 220v, características adicionais: Frost Free, controle de temperatura, gaveta transparente, tipo vertical/ 1 porta.	Esmaltec	UNIDADE		1891,00	0,00
9	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS. Especificação: Armário em aço com 2 portas confeccionado em chapa 22, com reforço e pitão para cadeado, puxadores e porta etiquetas cromados, medindo: 2,03m de altura; 0,50m de largura e 0,50 de profundidade; pintura na cor cinza martelado com tratamento antiferrugem. Nas portas pitão para cadeado. Na parte interna 4 divisórias (Prateleiras) pés confeccionados em chapa 14.	Modelo Moveis	UNIDADE	4	579,00	2316,00
10	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS. Especificação: Arquivo em aço com 4 gavetas em chapa de aço, para colocação de pasta suspensa, com fechadura tipo yale, com travamento simultâneo, tipo oficial medindo: 133cm x 0,71cm. Tratamento antiferrugem.	Modelo Moveis	UNIDADE		599,00	0,00
11	ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Especificação: Estante material chapa aço, tipo chão, estrutura metálica, profundidade 40, acabamento superficial pintura em epóxi, cor cinza, quantidade prateleiras 6, tipo prateleiras reguláveis, altura 1,90; largura 0,90; com reforço em cruz nas duas laterais, bandeja com chapa 20 e colunas tipo cantoneiras em chapa 18.	Modelo Moveis	UNIDADE	4	195,00	780,00
12	MESA DE ESCRITÓRIO. Especificação: Mesa de trabalho, medindo aproximadamente 0,74m x 1,40m x 0,74m (altura x largura x profundidade), com 2 gavetas, tampo real, confeccionado em madeira MDP de	Modelo Moveis	UNIDADE	3	423,00	1269,00

	aproximadamente 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza com acabamento das bordas em fita perfil de PVC, com 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas, estrutura pés em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, laterais chapa aço.					
13	MESA COM GAVETAS: 120 X 60 X 75. Especificação: Mesa de trabalho, medindo aproximadamente 0,75m x 1,20m x 0,60m (altura x largura x profundidade), com 2 gavetas, tampo real, confeccionado em madeira MDP de aproximadamente 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza com acabamento das bordas em fita perfil de PVC, com 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas, estrutura pés em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, laterais chapa aço.	Modelo Moveis	UNIDADE	2	304,00	608,00
14	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO. Especificação: Bebedouro elétrico, tipo coluna, garrafão de 20L, com duas torneiras: gelada e natural, pingadeira removível, termostato regulável para o controle de temperatura, gabinete em chapa tratada de aço ou plástico injetado de alta resistência, cor branca, tensão elétrica 220v. Sistema de refrigeração a gás ecológico (gás refrigerante R134) que não agride a camada de ozônio. Dimensões mínimas e máximas 92/98 x 27/32 x 31/37 cm (altura x largura x profundidade).	IBBL	UNIDADE	1	619,00	619,00
15	COTA PRINCIPAL - CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 9.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 9.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE	4	1553,00	6212,00
16	COTA RESERVADA - CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 9.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 9.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE		1553,00	0,00
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 12.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 12.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE	4	1860,00	7440,00
18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 18.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, quente/frio, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btus, controle remoto sem fio, tensão 220v, frequência 60Hz, isolamento térmico do gabinete com poliuretano expandido na espessura de 25mm. Unidade condensadora de fabricação nacional, display de temperatura digital, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica. Compressor scroll ou rotativo. Catálogos	AGRATTO	UNIDADE	1	2399,00	2399,00

	e manuais de instalação, operação manutenção em português, com certificado de qualidade INMETRO e selo de eficiência energética Procel A.					
19	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO. Especificação: Cadeira comum, material plástico, características adicionais: empilhável; com braço.	Inova	UNIDADE		43,00	0,00
20	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO. Especificação: Cadeira plástico PVC, sem braço, monobloco, empilhável, confeccionada totalmente em polipropileno, capacidade de carga suportada não inferior a 120kg, com os 4 pés antiderrapantes, com as seguintes dimensões mínimas: 86cm x 43cm x 50cm (altura x largura x profundidade).	Inova	UNIDADE	10	40,00	400,00
21	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: Armário tipo escaninho com 5 níveis de prateleiras, tampo superior em MDF de 25mm de espessura, fundo inteiriço em MDF de 10mm e restante do armário de MDF em 18mm. Revestimento em ambas as faces em laminado de baixa pressão na cor cinza claro.	Modelo Moveis	UNIDADE	3	1515,00	4545,00
22	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 04 BOCAS S/FORNO. Especificação: Fogão semi-industrial com 4 bocas sem forno, grade de ferro fundido, queimadores triplo/duplo, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos.	Modelo Moveis	UNIDADE		1091,00	0,00
23	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 02 BOCAS S/FORNO. Especificação: Fogão semi-industrial com 2 bocas sem forno, grade de ferro fundido, queimadores triplo/duplo, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos.	Modelo Moveis	UNIDADE		547,00	0,00
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, aço inox, capacidade 4L, tensão nominal 220v.	Colombo	UNIDADE		585,00	0,00
25	LIQUIDIFICADOR. Especificação: Características: potência 350w – 3 velocidades + pulsar, capacidade para 1,5L, cabo anatômico, copo altamente resistente, lâmina de aço inox, sobre tampa dosadora (60ml), tampa com travas que evitam vazamento, dimensões aproximadas: 23 x 39 x 18cm (largura, altura, profundidade), peso líquido aproximado: 1,5kg, garantia do fornecedor de 1 ano. Alimentação 220v.	Mondial	UNIDADE	1	128,00	128,00
26	LONGARINA COM 3 LUGARES, SEM BRAÇOS. Especificação: Longarina sem braços, assento e encosto modelo secretaria em polipropileno injetado anatômico, número de assentos 3 lugares.	Modelo Moveis	UNIDADE	3	361,00	1083,00
27	COLCHÃO DE ESPUMA D28. Especificação: Colchão solteiro de espuma D28. Altura: 14cm; Largura: 88cm; Profundidade: 1,88cm; Peso: 6,30kg; Antiácario, antimofa, antialérgico, antifungo; tecido 100% poliéster.	Eurosono	UNIDADE		353,00	0,00
28	COLCHÃO DE ESPUMA D45. Especificação: Colchão solteiro de espuma D45, revestimento em tecido 100% poliéster, com tratamento no tecido antiácario, antifungo, antialérgico, com as medidas 0,88 x 1,88 x 0,17.	Eurosono	UNIDADE		428,00	0,00
	VALOR GERAL					29.129,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações

- da marca, fabricante;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ 29.129,00 (**vinte e nove mil cento e vinte e nove reais**).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 - 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

FUNÇÃO: 04 - Administração

SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0004 – Gestão de Política Administrativa

PROJETO/ATIVIDADE: 1.003 – Aquisição de Equipamento para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0100000000

Valor: R\$ 29.129,00 (vinte e nove mil cento e vinte e nove reais).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Apresentar documentação falsa;

- 13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - 13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7. Fizer declaração falsa;
 - 13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de **até dois anos**;
- 13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
- 13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORES**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**
- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. Indenizações e multas.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 0201001, de 2019 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Antonio Jean de Brito Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Administração e Finanças
CPF: 717.222.113/34
Portaria nº 07050002/2019
PELA CONTRATANTE

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33
IVAN DA SILVA SARAIVA
CPF Nº 890.909.693-49
Procurador
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAD/010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATO Nº SEMAD/010/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2112002/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 01.612.345/0001-69. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e material permanente (eletro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamentos, Administração e Finanças. **VALOR TOTAL: R\$ 29.129,00** (vinte e nove mil cento e vinte e nove reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 0301-. Função – 04 - Sub-Função – 122 - Programa – 0004 - Projeto/Atividade: 1.003 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/09/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças por seu Secretário Antonio Jean de Brito Silva, como Contratante e pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME o Sr. Ivan da Silva Saraiva como Contratada. Bernardo do Mearim, 26 de setembro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/038/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, E A EMPRESA IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boguea, 246 Centro, CEP **65.715-000**, no Município de Lago da Pedra, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor IVAN DA SILVA SARAIVA, portador da Cédula de Identidade nº 1120037996 – SSP/MA e CPF nº 890.909.693-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **2112002/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 002/2019**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROS)**, de interesse da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO/FUNDEB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 002/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.4. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VENTILADOR DE COLUNA: ARO	Mondial	UNIDADE		253,00	0,00

	50CM. Especificação: Ventilador de coluna; tamanho 50cm – grade de proteção (proteção metálico) – 3 hélices – potência máxima 160 watts – velocidade regulável – altura máxima total aproximada de 1,90 M – voltagem 220v.					
2	VENTILADOR DE PAREDE: ARO 50CM. Especificação: Ventilador, tipo parede, aplicação ambiente grade, velocidade mínima 1300 RPM, capacidade ventilação 230 m3/min – tensão alimentação bivolt, características adicionais: grade removível/controlado de velocidade rotativo/tipo hélice 3 pás, frequência 50/60 HZ.	Mondial	UNIDADE	7	224,00	1568,00
3	VENTILADOR DE PAREDE: ARO 60CM. Especificação: Ventilador oscilante de parede 60cm, cor preta, bivolt, hélice injetada em polipropileno com 3 pás, com protetor térmico, motor ¼ HP, velocidade: 1350 RPM, peso líquido aproximado: 6,7 KG.	Mondial	UNIDADE		297,00	0,00
4	CADEIRA FIXA. Especificação: Cadeira fixa, matéria assento espuma poliuretano injetado, material encosto espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestido assento e encosto vinil, densidade espuma assento e encosto alta, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por tubo de aço, características adicionais: sem braço/sapatas injetados em polietileno/tratamento superficial fosfatada antiferrugem.	Modelo Moveis	UNIDADE		214,00	0,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA. Especificação: Cadeira tipo secretaria com base giratória, 5 patas com rodízio de duplo giro em nylon injetado com regulagem de altura mecânica, sem braço, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido.	Modelo Moveis	UNIDADE		266,00	0,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR. Especificação: Cadeira giratória com braços, modelo diretor, espuma injetada, base a gás com sistema relax. Características de assento: Largura mínima de 490mm/profundidade mínima de 480mm. A parte interna do encosto deverá ser em madeira moldada anatomicamente compensada no mínimo de 15mm (ou mais) de espessura, com estofado e espuma injetada de poliuretano flexível. Esta espuma deverá ser de alta resistência, baixa fadiga e baixa deformação, com densidade entre 50 e 60 kg/m e espessura média de 70mm. O revestimento deverá ser em tecido 100% poliéster ou curvin.	Modelo Moveis	UNIDADE		434,00	0,00
7	REFRIGERADOR VERTICAL 300L. Especificação: Refrigerador doméstico, capacidade 300L, voltagem 220v, características adicionais: Frost Free, controle temperatura, gaveta transparente, cor branca, capacidade congelador 47, tipo vertical/ 1 porta.	Esmaltec	UNIDADE	1	1470,00	1470,00
8	REFRIGERADOR VERTICAL 340L. Especificação: Refrigerador doméstico, capacidade 340L, voltagem 220v, características adicionais: Frost Free, controle de temperatura, gaveta transparente, tipo vertical/ 1 porta.	Esmaltec	UNIDADE		1891,00	0,00
9	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS. Especificação: Armário em aço com 2 portas confeccionado em chapa 22, com reforço e pitão para cadeado, puxadores	Modelo Moveis	UNIDADE		579,00	0,00

	e porta etiquetas cromados, medindo: 2,03m de altura: 0,50m de largura e 0,50 de profundidade; pintura na cor cinza martelado com tratamento antiferrugem. Nas portas pitão para cadeado. Na parte interna 4 divisórias (Prateleiras) pés confeccionados em chapa 14.					
10	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS. Especificação: Arquivo em aço com 4 gavetas em chapa de aço, para colocação de pasta suspensa, com fechadura tipo yale, com travamento simultâneo, tipo oficial medindo: 133cm x 0,71cm. Tratamento antiferrugem.	Modelo Moveis	UNIDADE		599,00	0,00
11	ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Especificação: Estante material chapa aço, tipo chão, estrutura metálica, profundidade 40, acabamento superficial pintura em epóxi, cor cinza, quantidade prateleiras 6, tipo prateleiras reguláveis, altura 1,90; largura 0,90; com reforço em cruz nas duas laterais, bandeja com chapa 20 e colunas tipo cantoneiras em chapa 18.	Modelo Moveis	UNIDADE	4	195,00	780,00
12	MESA DE ESCRITÓRIO. Especificação: Mesa de trabalho, medindo aproximadamente 0,74m x 1,40m x 0,74m (altura x largura x profundidade), com 2 gavetas, tampo real, confeccionado em madeira MDP de aproximadamente 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza com acabamento das bordas em fita perfil de PVC, com 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas, estrutura pés em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, laterais chapa aço.	Modelo Moveis	UNIDADE		423,00	0,00
13	MESA COM GAVETAS: 120 X 60 X 75. Especificação: Mesa de trabalho, medindo aproximadamente 0,75m x 1,20m x 0,60m (altura x largura x profundidade), com 2 gavetas, tampo real, confeccionado em madeira MDP de aproximadamente 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza com acabamento das bordas em fita perfil de PVC, com 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas, estrutura pés em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, laterais chapa aço.	Modelo Moveis	UNIDADE		304,00	0,00
14	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO. Especificação: Bebedouro elétrico, tipo coluna, garrafão de 20L, com duas torneiras: gelada e natural, pingadeira removível, termostato regulável para o controle de temperatura, gabinete em chapa tratada de aço ou plástico injetado de alta resistência, cor branca, tensão elétrica 220v. Sistema de refrigeração a gás ecológico (gás refrigerante R134) que não agride a camada de ozônio. Dimensões mínimas e máximas 92/98 x 27/32 x 31/37 cm (altura x largura x profundidade).	IBBL	UNIDADE	1	619,00	619,00
15	COTA PRINCIPAL - CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 9.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 9.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE		1553,00	0,00
16	COTA RESERVADA - CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I	AGRATTO	UNIDADE		1553,00	0,00

	9.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 9.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.					
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 12.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 12.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE		1860,00	0,00
18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 18.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, quente/frio, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btus, controle remoto sem fio, tensão 220v, frequência 60Hz, isolamento térmico do gabinete com poliuretano expandido na espessura de 25mm. Unidade condensadora de fabricação nacional, display de temperatura digital, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica. Compressor scroll ou rotativo. Catálogos e manuais de instalação, operação manutenção em português, com certificado de qualidade INMETRO e selo de eficiência energética Procel A.	AGRATTO	UNIDADE	2	2399,00	4798,00
19	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO. Especificação: Cadeira comum, material plástico, características adicionais: empilhável; com braço.	Inova	UNIDADE		43,00	0,00
20	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO. Especificação: Cadeira plástico PVC, sem braço, monobloco, empilhável, confeccionada totalmente em polipropileno, capacidade de carga suportada não inferior a 120kg, com os 4 pés antiderrapantes, com as seguintes dimensões mínimas: 86cm x 43cm x 50cm (altura x largura x profundidade).	Inova	UNIDADE		40,00	0,00
21	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: Armário tipo escaninho com 5 níveis de prateleiras, tampo superior em MDF de 25mm de espessura, fundo inteiriço em MDF de 10mm e restante do armário de MDF em 18mm. Revestimento em ambas as faces em laminado de baixa pressão na cor cinza claro.	Modelo Moveis	UNIDADE		1515,00	0,00
22	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 04 BOCAS S/FORNO. Especificação: Fogão semi-industrial com 4 bocas sem forno, grade de ferro fundido, queimadores triplo/duplo, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos.	Modelo Moveis	UNIDADE		1091,00	0,00
23	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 02 BOCAS S/FORNO. Especificação: Fogão semi-industrial com 2 bocas sem forno, grade de ferro fundido, queimadores triplo/duplo, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos.	Modelo Moveis	UNIDADE		547,00	0,00
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, aço inox, capacidade 4L, tensão nominal 220v.	Colombo	UNIDADE		585,00	0,00
25	LIQUIDIFICADOR. Especificação:	Mondial	UNIDADE	2	128,00	256,00

	Características: potência 350w – 3 velocidades + pulsar, capacidade para 1,5L, cabo anatômico, copo altamente resistente, lâmina de aço inox, sobre tampa dosadora (60ml), tampa com travas que evitam vazamento, dimensões aproximadas: 23 x 39 x 18cm (largura, altura, profundidade), peso líquido aproximado: 1,5kg, garantia do fornecedor de 1 ano. Alimentação 220v.					
26	LONGARINA COM 3 LUGARES, SEM BRAÇOS. Especificação: Longarina sem braços, assento e encosto modelo secretária em polipropileno injetado anatômico, número de assentos 3 lugares.	Modelo Moveis	UNIDADE		361,00	0,00
27	COLCHÃO DE ESPUMA D28. Especificação: Colchão solteiro de espuma D28. Altura: 14cm; Largura: 88cm; Profundidade: 1,88cm; Peso: 6,30kg; Antiácaro, antimofa, antialérgico, antifungo; tecido 100% poliéster.	Eurosono	UNIDADE	6	353,00	2118,00
28	COLCHÃO DE ESPUMA D45. Especificação: Colchão solteiro de espuma D45, revestimento em tecido 100% poliéster, com tratamento no tecido antiácaro, antifungo, antialérgico, com as medidas 0,88 x 1,88 x 0,17.	Eurosono	UNIDADE		428,00	0,00
	VALOR GERAL					11.609,00

1.4.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre;

- 3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 11.609,00 (**onze mil seiscientos e nove reais**).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

- 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

- 8.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

- 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I x N x VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade Orçamentária: 0404 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0017 – Educação Básica Pública

Projeto/Atividade: 1.015 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares

Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 11.609,00 (onze mil seiscentos e nove reais)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de **até dois anos**;

13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5.O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 0201001, de 2019 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1.Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 26 de **setembro** de **2019**.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 04.966.853/0001-33
IVAN DA SILVA SARAIVA
CPF Nº 890.909.693-49
Procurador
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2112002/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **002/2019**

CONTRATO Nº FUNDEB/038/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2112002/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 31.277.010/0001-00. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e material permanente (eletro), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.609,00 (onze mil seiscientos e nove reais. **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 1.015 – **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/09/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME o Sr. Ivan da Silva Saraiva como Contratada. Bernardo do Mearim, 26 de setembro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMS/017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112002/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
 TERMO DE CONTRATO Nº FMS/017/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.424.507/0001-99, neste ato representado pelo **Senhor José Pereira Barbosa, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado pela Portaria nº 0201003/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, 246 Centro, CEP 65.715-000, no Município de Lago da Pedra, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor IVAN DA SILVA SARAIVA, portador da Cédula de Identidade nº 1120037996 – SSP/MA e CPF nº 890.909.693-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2112002/2018, e o resultado final do Pregão nº 002/2019, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (ELETROS)**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 002/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VENTILADOR DE COLUNA: ARO 50CM. Especificação: Ventilador de coluna; tamanho 50cm – grade de proteção (proteção metálico) – 3 hélices – potência máxima 160 watts – velocidade regulável – altura máxima total aproximada de 1,90 M – voltagem 220v.	Mondial	UNIDADE		253,00	0,00
2	VENTILADOR DE PAREDE: ARO 50CM. Especificação: Ventilador, tipo parede, aplicação ambiente grade, velocidade mínima 1300 RPM, capacidade ventilação 230 m3/min – tensão alimentação bivolt, características adicionais: grade removível/controla de velocidade rotativo/tipo hélice 3 pás, frequência 50/60 HZ.	Mondial	UNIDADE		224,00	0,00
3	VENTILADOR DE PAREDE: ARO 60CM. Especificação: Ventilador oscilante de parede 60cm, cor preta, bivolt, hélice injetada em polipropileno com 3 pás, com protetor térmico, motor ¼ HP, velocidade: 1350 RPM, peso líquido aproximado: 6,7 KG.	Mondial	UNIDADE		297,00	0,00
4	CADEIRA FIXA. Especificação: Cadeira fixa, matéria assento espuma poliuretano injetado, material encosto espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestido assento e encosto vinil, densidade espuma assento e encosto alta, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto separado/ligado por tubo de aço, características adicionais: sem braço/sapatilhas injetadas em polietileno/tratamento superficial fosfatada antiferrugem.	Modelo Moveis	UNIDADE		214,00	0,00
5	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETARIA. Especificação: Cadeira tipo secretaria com base giratória, 5 patas com rodízio de duplo giro em nylon injetado com regulagem de altura mecânica, sem braço, assento e encosto em espuma injetada de 50mm de espessura, revestida em tecido.	Modelo Moveis	UNIDADE		266,00	0,00
6	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR. Especificação: Cadeira giratória com braços, modelo diretor, espuma injetada, base a gás com sistema relax. Características de assento: Largura mínima de 490mm/profundidade mínima de 480mm. A parte interna do encosto deverá ser em madeira moldada	Modelo Moveis	UNIDADE		434,00	0,00

	anatomicamente compensada no mínimo de 15mm (ou mais) de espessura, com estofado e espuma injetada de poliuretano flexível. Esta espuma deverá ser de alta resistência, baixa fadiga e baixa deformação, com densidade entre 50 e 60 kg/m e espessura média de 70mm. O revestimento deverá ser em tecido 100% poliéster ou curvin.					
7	REFRIGERADOR VERTICAL 300L. Especificação: Refrigerador doméstico, capacidade 300L, voltagem 220v, características adicionais: Frost Free, controle temperatura, gaveta transparente, cor branca, capacidade congelador 47, tipo vertical/ 1 porta.	Esmaltec	UNIDADE		1470,00	0,00
8	REFRIGERADOR VERTICAL 340L. Especificação: Refrigerador doméstico, capacidade 340L, voltagem 220v, características adicionais: Frost Free, controle de temperatura, gaveta transparente, tipo vertical/ 1 porta.	Esmaltec	UNIDADE		1891,00	0,00
9	ARMÁRIO EM AÇO, 02 PORTAS. Especificação: Armário em aço com 2 portas confeccionado em chapa 22, com reforço e pitão para cadeado, puxadores e porta etiquetas cromados, medindo: 2,03m de altura; 0,50m de largura e 0,50 de profundidade; pintura na cor cinza martelado com tratamento antiferrugem. Nas portas pitão para cadeado. Na parte interna 4 divisórias (Prateleiras) pés confeccionados em chapa 14.	Modelo Moveis	UNIDADE		579,00	0,00
10	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS. Especificação: Arquivo em aço com 4 gavetas em chapa de aço, para colocação de pasta suspensa, com fechadura tipo yale, com travamento simultâneo, tipo oficial medindo: 133cm x 0,71cm. Tratamento antiferrugem.	Modelo Moveis	UNIDADE		599,00	0,00
11	ESTANTE ABERTA DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Especificação: Estante material chapa aço, tipo chão, estrutura metálica, profundidade 40, acabamento superficial pintura em epóxi, cor cinza, quantidade prateleiras 6, tipo prateleiras reguláveis, altura 1,90; largura 0,90; com reforço em cruz nas duas laterais, bandeja com chapa 20 e colunas tipo cantoneiras em chapa 18.	Modelo Moveis	UNIDADE		195,00	0,00
12	MESA DE ESCRITÓRIO. Especificação: Mesa de trabalho, medindo aproximadamente 0,74m x 1,40m x 0,74m (altura x largura x profundidade), com 2 gavetas, tampo real, confeccionado em madeira MDP de aproximadamente 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza com acabamento das bordas em fita perfil de PVC, com 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas, estrutura pés em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, laterais chapa aço.	Modelo Moveis	UNIDADE	2	423,00	846,00
13	MESA COM GAVETAS: 120 X 60 X 75. Especificação: Mesa de trabalho, medindo aproximadamente 0,75m x 1,20m x 0,60m (altura x largura x profundidade), com 2 gavetas, tampo real, confeccionado em madeira MDP de aproximadamente 25mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor cinza com acabamento das bordas em fita perfil de PVC, com 1 gaveteiro fixo com 2 gavetas, estrutura pés em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, laterais chapa aço.	Modelo Moveis	UNIDADE		304,00	0,00
14	BEBEDOURO PARA GARRAFÃO. Especificação: Bebedouro elétrico, tipo coluna, garrafão de 20L, com duas torneiras: gelada e natural, pingadeira removível, termostato regulável para o controle de temperatura, gabinete em chapa tratada de aço ou plástico injetado de alta resistência, cor branca, tensão elétrica 220v. Sistema de refrigeração a gás ecológico (gás refrigerante R134) que não agride a camada de ozônio.	IBBL	UNIDADE	2	619,00	1238,00

	Dimensões mínimas e máximas 92/98 x 27/32 x 31/37 cm (altura x largura x profundidade).					
15	COTA PRINCIPAL - CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 9.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 9.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE	2	1553,00	3106,00
16	COTA RESERVADA - CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 9.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 9.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE		1553,00	0,00
17	CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 12.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, tipo wall e instalado na parede, fabricação seriada, condensação de ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v, filtro de ar reutilizável em tela lavável, capacidade nominal 12.000 Btus/h. Os produtos devem possuir Selo Procel A.	AGRATTO	UNIDADE	2	1860,00	3720,00
18	CONDICIONADOR DE AR SPLIT E/I 18.000 BTUS. Especificação: Condicionador de ar, tipo Split, quente/frio, com capacidade de refrigeração de 18.000 Btus, controle remoto sem fio, tensão 220v, frequência 60Hz, isolamento térmico do gabinete com poliuretano expandido na espessura de 25mm. Unidade condensadora de fabricação nacional, display de temperatura digital, aletas de alumínio protegidas contra corrosão galvânica. Compressor scroll ou rotativo. Catálogos e manuais de instalação, operação manutenção em português, com certificado de qualidade INMETRO e selo de eficiência energética Procel A.	AGRATTO	UNIDADE	1	2399,00	2399,00
19	CADEIRA DE PLASTICO COM BRAÇO. Especificação: Cadeira comum, material plástico, características adicionais: empilhável; com braço.	Inova	UNIDADE		43,00	0,00
20	CADEIRA DE PLASTICO SEM BRAÇO. Especificação: Cadeira plástico PVC, sem braço, monobloco, empalhável, confeccionada totalmente em polipropileno, capacidade de carga suportada não inferior a 120kg, com os 4 pés antiderrapantes, com as seguintes dimensões mínimas: 86cm x 43cm x 50cm (altura x largura x profundidade).	Inova	UNIDADE	10	40,00	400,00
21	ARMÁRIO DE AÇO COM 50 ESCANINHOS. Especificação: Armário tipo escaninho com 5 níveis de prateleiras, tampo superior em MDF de 25mm de espessura, fundo inteiriço em MDF de 10mm e restante do armário de MDF em 18mm. Revestimento em ambas as faces em laminado de baixa pressão na cor cinza claro.	Modelo Moveis	UNIDADE		1515,00	0,00
22	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 04 BOCAS S/FORNO. Especificação: Fogão semi-industrial com 4 bocas sem forno, grade de ferro fundido, queimadores triplo/duplo, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos.	Modelo Moveis	UNIDADE		1091,00	0,00
23	FOGÃO SEMI INDUSTRIAL COM 02 BOCAS S/FORNO. Especificação: Fogão semi-industrial com 2 bocas sem forno, grade de ferro fundido, queimadores triplo/duplo, injetor de gás horizontal, bandeja coletora de resíduos.	Modelo Moveis	UNIDADE		547,00	0,00
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Especificação: Liquidificador industrial,	Colombo	UNIDADE		585,00	0,00

	material copo aço inoxidável, aço inox, capacidade 4L, tensão nominal 220v.					
25	LIQUIDIFICADOR. Especificação: Características: potência 350w – 3 velocidades + pulsar, capacidade para 1,5L, cabo anatômico, copo altamente resistente, lâmina de aço inox, sobre tampa dosadora (60ml), tampa com travas que evitam vazamento, dimensões aproximadas: 23 x 39 x 18cm (largura, altura, profundidade), peso líquido aproximado: 1,5kg, garantia do fornecedor de 1 ano. Alimentação 220v.	Mondial	UNIDADE		128,00	0,00
26	LONGARINA COM 3 LUGARES, SEM BRAÇOS. Especificação: Longarina sem braços, assento e encosto modelo secretaria em polipropileno injetado anatômico, número de assentos 3 lugares.	Modelo Moveis	UNIDADE	4	361,00	1444,00
27	COLCHÃO DE ESPUMA D28. Especificação: Colchão solteiro de espuma D28. Altura: 14cm; Largura: 88cm; Profundidade: 1,88cm; Peso: 6,30kg; Antiácario, antimoho, antialérgico, antifungo; tecido 100% poliéster.	Eurosono	UNIDADE		353,00	0,00
28	COLCHÃO DE ESPUMA D45. Especificação: Colchão solteiro de espuma D45, revestimento em tecido 100% poliéster, com tratamento no tecido antiácario, antifungo, antialérgico, com as medidas 0,88 x 1,88 x 0,17.	Eurosono	UNIDADE	2	428,00	856,00
	VALOR GERAL					14.009,00

1.2.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 3.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
 4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 14.009,00 (quatorze mil e nove reais).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data da assinatura até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
 8.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
 8.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
 8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
 8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0027 – Atendimento Médico Hospitalar
Projeto/Atividade: 1.030 – Aquisição de Equipamentos para Unidades de Saúde
Elemento De Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 14.009,00 (quatorze mil e nove reais)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), (art. 65 § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
e. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
f. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de **até dois anos**;
13.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.
13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as

consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 0201001, de 2019 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de **Bernardo do Mearim (MA)**, 26 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Pereira Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 642.677.413-87
PORTARIA: 0201003/2017
PELA CONTRATANTE

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 04.966.853/0001-33
IVAN DA SILVA SARAIVA
CPF Nº 890.909.693-49
Procurador
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMS/017/2019

PROCESSO Nº 2112002/2018
Pregão Presencial nº 002/2019

CONTRATO Nº FMS/017/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2112002/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.424.507/0001-99. **CONTRATADO:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. **OBJETO:** aquisição de equipamentos e material permanente (eletro) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.009,00 (quatorze mil e nove reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 05.02 -. Função – 10. Sub-Função – 301 - Programa – 0027 - Projeto/Atividade: 1.030 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/09/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de setembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Saúde por seu Secretário José Pereira Barbosa, como Contratante e pela empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME o Sr. Ivan da Silva Saraiva como Contratada. Bernardo do Mearim, 26 de setembro de 2019.